



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Estado da Paraíba

CNPJ (MF) 01.612.757/0001-07

Av. Manoel José das Neves S/N CEP. 58588-000 tele fax (83) 3306-1057, (83) 3306-1058.

Lei nº 162/2010

De, 20 de janeiro de 2010

## ELEVA O NÍVEL SALARIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coxixola, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a concessão reajuste no nível do salário mínimo do município, no índice de 10% (Dez por cento), passando de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

§ 1ª – Fica também reajustado no mesmo índice os salários e/ou vencimentos dos demais cargos existentes na estrutura organizacional do Poder Executivo, ainda, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Assessores, e demais cargos comissionados.

§ 2ª – A vantagem salarial de que trata esta lei, prevalecerá seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2010.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação de pessoal específica, existe na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
NELSON HONORATO DA SILVA

Prefeito Municipal